



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1377 – 26 de Dezembro de 2022.

EDITAL DE CANCELAMENTO

REF.: **CANCELAMENTO - PROCESSO 16822/2021**

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre a conclusão da solicitação de aplicação da Lei Complementar nº 270/2021, sobre os débitos existentes após a conclusão de cancelamento dos débitos do Processo Administrativo nº 11356/2018, faz-se necessário o COMPARECIMENTO na Divisão de Dívida Ativa e Cobrança.

1. **Requerente:** Cristiane Aparecida da Silva - CPF: 055.679.798-19
2. **Identificação Cadastral:** IC Reduzido nº 30882
3. **Natureza:** Cancelamento de débitos sobre o processo 11356/2018
4. **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o comparecimento na Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
5. Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
6. Processo Administrativo n.º 16822/2021.
7. Assistente de finanças: Adriana Ap. dos S. Camargo

São Sebastião, 23 de dezembro de 2022

Extrato de Autorização de Compra Nº 1903/2022 – Processo n.º 14.480/2022

Contratada: MAURICIO DIAS PEREIRA
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de itens para instalação de rede de internet no Cras Topolândia e rede interna do Cras Norte.
Pregão Eletrônico: 098/2022
Valor: R\$ 5.971,52 (Cinco mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
Data: 12/12/2022

Extrato de Autorização de Compra Nº 1904/2022 – Processo n.º 14.480/2022

Contratada: MAURICIO DIAS PEREIRA
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de itens para instalação de rede de internet no Cras Topolândia e rede interna do Cras Norte.
Pregão Eletrônico: 098/2022
Valor: R\$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais).
Data: 12/12/2022

DECRETO Nº 8720/2022

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor ativo Ângelo Eduardo Maróstica, faleceu no dia 15 de outubro de 2022, deixando como seus dependentes, sua esposa, Sra. Iziane Rafaela Batista de Souza Maróstica e seus filhos Valentina Amabily Souza Maróstica e Lucas Gabriel de Souza Maróstica;

CONSIDERANDO avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa, anexados aos autos;

DECRETA

Artigo 1º - CONCEDE a **IZIANE RAFAELA BATISTA DE SOUZA MARÓSTICA**, inscrita no CPF nº 330.520.338-24, **VALENTINA AMABILY SOUZA MARÓSTICA** e **LUCAS GABRIEL DE SOUZA MARÓSTICA**, dependentes do servidor Ângelo Eduardo Maróstica, matrícula nº 155, falecido em 15 de outubro de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, pelo período de 15 anos para a viúva, nos termos da alínea 'd', inciso III, §7º do art. 124 da LCM 241/2019, para a filha (menor), Valentina Amabily Souza Maróstica até que complete 21 anos, nos termos do inciso II, §6º do art. 124 da LCM 241/2019 e para o filho Lucas Gabriel de Souza Maróstica (menor e incapaz), até que ocorra a cessação da invalidez ou afastamento da deficiência, de acordo com Art. 124, § 6º, III da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão rateados em partes iguais entre os dependentes retro mencionados, nos termos do artigo 124 da LCM 241/2019 e calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade da remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente pelo RGPS, conforme Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12/01/2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8721/2022

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13056/2022, de 18 de agosto de 2022, requerido por Fátima Maria Amaral de Oliveira, que solicita benefício de pensão em razão do óbito, do servidor aposentado João Nunes Filho.

CONSIDERANDO que o servidor João Nunes Filho, faleceu em 28 de julho de 2022, deixando a requerente como sua única dependente;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa, anexados aos autos;

DECRETA

Artigo 1º - Concede a **FÁTIMA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 133.717.278-23, dependente do servidor **JOÃO NUNES FILHO**, falecido em 28 de julho de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 28 de julho de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8722 /2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 6532/2022, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 117 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **CYNARA CAMARGO DA SILVA**, matrícula nº 2289-6, admitida em 12 de fevereiro de 1990, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 06, Grau “G”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8723/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12463/2022, de 08 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005 e art. 119 da LCM 241/2019;

DECRETA

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1377 – 26 de Dezembro de 2022.

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ADRIANE CRISTINA FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº 2776-6, admitida em 08 de abril de 1992, no cargo de Psicólogo 20h, Referência 12, Grau "J", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8724/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 7732/2022, de 25 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 117 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ANA PAULA BERTINI DE SOUZA**, matrícula nº 2294-2, admitida em 12 de fevereiro de 1990, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 05, Grau "G", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8725/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12631/2022, de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição Especial Magistério, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 117 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ROSANA BATISTA COSTA E SILVA**, matrícula nº 3517-3, admitida em 22 de julho de 1994, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 04, Grau "G", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8726/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13649/2022, de 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que se trata de aposentadoria mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MARLEIDE IZAIAS PRATES**, matrícula nº 5430-5, admitida em 24 de abril de 2001, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 08, Grau "F", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8727/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 14058/2022, de 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **LUIZ BARBOSA**, matrícula nº 2776-6, admitido em 03 de maio de 1989, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau "J", com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8728/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12590/2022, de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência, corroborada pelo Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que se trata de aposentadoria mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **HUMBERTO DE PAULA ROCHA**, matrícula nº 2867-3, admitido em 08 de junho de 1992, no cargo de Coletor de Lixo, Referência 03, Grau "J", com paridade total.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1377 – 26 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2022.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6238/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2940/2022 e LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
PARCERIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº 55.556.120/0001-61.
OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SÃO SEBASTIÃO.
VIGÊNCIA: 24 DE DEZEMBRO DE 2022 À 21 DE DEZEMBRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SÃO SEBASTIÃO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.
FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.731/2022
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LAVADOR DE AUTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS DA FROTA.
DATA DA SESSÃO: 11/01/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 21 DE DEZEMBRO DE 2022
GELSON ANICETO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SESAU193 – Processo n.º 14.422/2022
Contratada: E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Aquisição de equipamentos de material permanente para as farmácias das unidades de saúde, conforme emenda parlamentar 11817.800000/1220-01 Deputada Federal Maria Rosas.
Prazo: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 097/2022.
Valor: R\$ 3.039,00 (Três mil e trinta e nove reais)
Data: 30/11/2022
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Erika Lopis Arisa pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.525/2022
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÍER.
DATA DA SESSÃO: 06/01/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022
ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.413/2021

Requerente: **NORIMAR JARDIM SANTOS**

Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.154**

Endereço: 2ª Travessa a direita da rua Belo Horizonte, s/nº, Paúba, São Sebastião – SP.

Tendo sido improficuos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE:**

Prezada Senhora,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto foi **INDEFERIDO**, com consequente expedição da Ordem de Demolição às fls.12, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade, não havendo mais a possibilidade da interposição de novos recursos pela via administrativa.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO/SP

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, portador do RG n.º 28.038.857-3 e CPF n.º 257.435.448-67 denominado **CONCEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.556.120/0001-61, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Abdala Cecílio, nº 46, Pontal da Cruz, São Sebastião-SP, denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por seu Presidente o senhor Ricardo Santos dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 20.417.127-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 139.974.148-59, nesta cidade, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, aprovado pela Lei Municipal 2943/2022 com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social do Município de São Sebastião.
- 1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização de parceria entre a Prefeitura de São Sebastião que envolve Recursos Federais, na modalidade fundo a fundo, por meio da Programação SIGTV nº 355070420190001 correspondente ao repasse de recursos através de indicação de emenda parlamentar com finalidade específica para estruturação da rede de serviços da proteção social de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) realizada em parcela única para compra de veículo utilitário. Houve a necessidade de contrapartida financeira de fonte municipal (FONTE 1) no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) para compra do veículo.

DESCRIÇÃO

Quantidade: 01
Veículo Automóvel
Tipo: Passageiro
Marca: Chevrolet SPIN 1.8 – 7 lugares
Cor: Branca
Ano/Modelo: 2022/2023
Chassi: 9BGJJ7520PB186174
Placa: GFP0H45
Renavan: 01326015661
Patrimônio: 108775

- 1.3 A utilização do veículo descrito no item 1.2 tem a finalidade exclusiva de atender as demandas do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias.
- 1.4 Neste ato, a CONCEDENTE formaliza à PROPONENTE a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

A PROPONENTE, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Acordo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a. Destinar a utilização do veículo descrito no item 1.2 para uso exclusivo da Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias;
- b. Promover a guarda, a conservação, e a manutenção do veículo;
- c. Arcar com o pagamento dos tributos, taxas, multas decorrentes da utilização do veículo;
- d. Obrigação de contratar seguro, sendo obrigatória a previsão em apólice de cobertura de danos materiais e pessoais inclusive de terceiros.
- e. Controlar a utilização do veículo, mediante registo de datas, finalidades, horários, usuários, trajetos e quilometragem, mantendo-os em arquivo datada e assinado pelo motorista responsável pela condução bem como pelo Presidente da APAE SÃO SEBASTIÃO;
- f. Custear o abastecimento do veículo recebido;

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1377 – 26 de Dezembro de 2022.

- g. Devolver ou restituir o veículo, em condições de uso idêntico as de quando o bem foi cedido em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Acordo.
- h. Usar o veículo adequadamente, sempre conduzidos por pessoas habilitadas, observando, com rigor sua finalidade e capacidade;
- i. Zelar pela integridade do veículo realizando as manutenções periódicas e corretivas as suas expensas.
- j. Conservar e manter a identificação visual, de acordo com a padronização estabelecida pelo CONCEDENTE;
- k. É de responsabilidade da PROPONENTE providenciar um motorista, bem como o pagamento de todas as obrigações trabalhistas.
- l. Enviar Relatório Anual de Atividades para efeitos de Monitoramento.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a. Ceder o veículo, mediante assinatura do termo de cooperação, para a APAE SÃO SEBASTIÃO, para uso exclusivo em atividades da Proteção Social de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias;
- b. Acompanhar, monitorar e avaliar o presente Acordo de Cooperação, as atividades inerentes a execução do presente Acordo.
- c. Promover sindicância quando for necessário a apuração de suspeita de irregularidade ou descumprimento das cláusulas do acordo.
- d. Solicitar, sempre que entender necessário, relatório a PROPONENTE, que deverá especificar o estado de conservação do bem recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 O prazo de vigência é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

4.2 Sempre que necessário, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente acordo, que deverá ser formalizado por meio de Termo Aditivo a ser celebrado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre as partes, durante sua vigência, mediante assinatura de Termo de Apostilamento ou Termo de Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência, obedecidas as disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

5.2 Não é permitido a celebração de aditamento deste acordo com alteração da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

6.1 A administração pública realizará o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, que irá homologar os relatórios anuais, averiguando se está de acordo com as cláusulas estabelecidas no Acordo de Cooperação.

6.2 Ao CONCEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto deste acordo, a fim de proceder a vistoria e outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 O presente instrumento será extinto pelo decurso do seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso entre as partes.

7.2 Qualquer das partes poderá denunciar o presente acordo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputada aos partícipes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em tenha vigido o ajuste.

7.3 Constituem motivo para denúncia do acordo, independente do instrumento de formalização, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, de comum acordo, assinam os presentes o Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Ricardo Augusto Santos dos Santos
Presidente
“APAE”

Testemunhas:

1 - _____
RG:
CPF:

2 - _____
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.416/2021

Requerente: **JOSÉ EDSON DA SILVA**

Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.155**

Endereço: 2ª Travessa a direita da rua Belo Horizonte, s/nº, Paúba, São Sebastião – SP.

Tendo sido infrutíferos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:

Prezado Senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto foi **INDEFERIDO**, com consequente expedição da Ordem de Demolição às fls.12, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade, não havendo mais a possibilidade da interposição de novos recursos pela via administrativa.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4089/2022

Requerente: **MARIO GONÇALVES DOS SANTOS**

Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.221**

Endereço: Rua Mariano, 134, Sítio Velho, São Sebastião – SP.

Tendo sido infrutíferos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:

Prezado Senhor,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto **NÃO FOI CONHECIDO**, com a consequente expedição da Ordem de Demolição às fls. 15, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade.

Conforme o Artigo 37 – A §2º da Lei municipal nº 848/1992 e sua alteração Lei nº 2256/2013, não caberá recurso desta decisão.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.437/2021

Requerente: **MARCIA ROCHA DA SILVA SANTOS**

Assunto: **AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº 31.156**

Endereço: 2ª Travessa a direita da rua Belo Horizonte, s/nº, Paúba, São Sebastião – SP.

Tendo sido infrutíferos os meios de **NOTIFICAR** o requerente por carta AR ou pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada o seguinte **COMUNIQUE-SE**:

Prezada Senhora,

Vimos através do presente para comunicar-lhe que vosso recurso interposto foi **INDEFERIDO**, com consequente expedição da Ordem de Demolição às fls.13, com encaminhamento para cumprimento por parte da municipalidade, não havendo mais a possibilidade da interposição de novos recursos pela via administrativa.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Tel.: 3892-6000.

FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
Secretário de Meio Ambiente





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1377 – 26 de Dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2022FSPSS40

Contratada: Cirúrgica Caraguá Eireli

CNPJ: 19.843.891/0001-76

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO.

Processo nº: 187/2022

Pregão Presencial nº: 21/2022

Valor do Lote 1: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

Valor do Lote 2: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

Valor do Lote 3: R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais);

Valor do Lote 4: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 26/12/2022

Vigência: A vigência do presente Contrato estará condicionada ao término da garantia que será de 12 (doze) meses, contados do atestado de recebimento.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Soraya Retore Kitahara pela Contratada.

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral – 2021SESAU071 – Processo n.º 5.718/2021

Contratada: CLINICA MÉDICA SCHIMIDT E ROSSI LTDA,

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo nº 2021SESAU071

Pregão Presencial: 022/2021

Valor: Sem ônus

Data: 21/12/2022

Assinam: Felipe Augusto pelo Município

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SEFAZ197 – Processo n.º 15.808/2022

Contratada: ITAÚ/UNIBANCO S/A.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prestação de serviços de recebimento de documentos, de arrecadação municipal, no padrão FEBRABAN.

Prazo: 12 (doze) meses.

Inexigibilidade: 013/2022.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data: 13/12/2022

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Valter Telles do Nascimento pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SECAD203 – Processo n.º 16.297/2022

Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das folhas de pagamento dos servidores ativos, bolsistas, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP, da Fundação Deodato Santana – FUNDASS, da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS e do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – SÃO SEBASTIÃO PREV, em caráter de exclusividade, com a concessão de uso de espaço físico, com área aproximada de 20m² para a instalação de posto bancário.

Prazo: 60 meses.

Pregão Presencial: 115/2022.

Valor: R\$ 7.581.831,00 (Sete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais).

Data: 15/12/2022.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Fernando dos Santos Melo pela contratada.

Extrato do Aditivo n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 2021DST001 – Processo Administrativo n.º 1.006/2021.

Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA..

Contratante: Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – HCSS.

Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo por 12 (doze) meses para a Prestação de Serviço de Locação, Manutenção e Fornecimento de Equipamento de Scanner de Alto desempenho.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Data: 09/12/2022.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Irmandade da Santa Casa e Yvone Maria Mascarenhas pela Contratada.

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br